



## PROJETO DE LEI Nº 052 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

### DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORAS PÚBLICAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PARATY.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - À servidora pública, que for vítima de violência doméstica e familiar e tiver deferida Medida Protetiva de urgência, será assegurada a transferência para outra unidade de serviço público.

§ 1º - A transferência dar-se-á a pedido da servidora e para local que atenda o melhor interesse, sendo justificado com a medida protetiva de urgência.

§ 2º - A transferência será feita mediante ofício de autoridade hierárquica superior após o respectivo processo administrativo sigiloso e não haverá publicidade do mesmo.

**Art. 2º** - Sendo concedida a transferência da servidora pública estadual, a respectiva medida protetiva de urgência será encaminhada, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para os órgãos de segurança pública que darão efetividade à mesma no local da referida transferência.

**Paraty Patrimônio Mundial**

**Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora**

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 - Centro Histórico - Paraty/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, dia 17 de junho de 2024.

**Flora Maria Salles França Pinto**  
**Professora Flora - PT**  
**Vereadora – Autora**

**Paraty Patrimônio Mundial**  
**Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora**

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 - Centro Histórico - Paraty/RJ  
com o identificador 35001200320034005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
CEP: 23970-000 | Telefones: (24) 3374-1244 (24) 3374-1245  
14.063/2020.



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura estabelece medidas de proteção e apoio a servidoras públicas municipais vítimas de violência doméstica e familiar, assegurando a transferência dessas servidoras para outras unidades de serviço público, visando garantir sua segurança e bem-estar.

A necessidade da aprovação do presente projeto é urgente face ao grande aumento dos casos de violência doméstica em nosso município e em todo país.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2024.

**Flora Maria Salles França Pinto**  
**Professora Flora - PT**  
**Vereadora – Autora**

**Paraty Patrimônio Mundial**

**Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora**

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro Histórico – Paraty/RJ

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003200320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Flora Maria Salles França Pinto** em 15/08/2024 16:24

Checksum: **84D13625CE53505C05AFF166D801F823AF1880968CF174A4F9BCB948AF5564F5**